

## **PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

INTERESSADOS: Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Educação e Saúde

ASSUNTO: Registro de preços para aquisição de caminhonetes.

### **I RELATÓRIO**

Trata-se de análise do procedimento licitatório destinado ao registro de preços para aquisição eventual de 05 (cinco) caminhonetes novas, cabine dupla, com tração 4x4, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis e dos Fundos Municipais de Educação e Saúde.

A presente manifestação retoma os apontamentos anteriormente formulados, restringindo-se aos aspectos documentais e de controle abaixo indicados. O atendimento das pendências deverá ser demonstrado pelos setores responsáveis, sem presunção de correção de peças não apresentadas.

### **II FUNDAMENTAÇÃO**

A atuação do Controle Interno fundamenta-se nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal e nos arts. 7º, § 1º, e 169 da Lei nº 14.133/2021, observados o planejamento, a motivação, a transparência e a segregação de funções. A instrução da contratação deve assegurar coerência entre os documentos e condições objetivas de execução, nos termos dos arts. 18, 23 e 92 da mesma Lei.

Este parecer possui natureza técnica e opinativa e não substitui a análise jurídica do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade dos setores pela elaboração e veracidade dos documentos ou a decisão da autoridade competente. Não constitui homologação, autorização de despesa ou certificação integral da regularidade do procedimento.

### **III RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES**

1. Prazo de entrega e pagamento. Uniformizar os prazos previstos nas peças, solucionando a divergência anteriormente apontada entre 30 e 90 dias e definindo o marco inicial de contagem. Se mantido o pagamento em

quatro parcelas, estabelecer cronograma, valores ou percentuais e condições de liquidação, vinculados ao cumprimento das obrigações. Observar os arts. 18, III, 92, V a VII, e 145 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

2. Quantitativo, datas e recursos. Comprovar a justificativa das cinco unidades, com distribuição e finalidade por órgão, mediante memória de cálculo ou indicação da peça já existente. Regularizar eventuais inconsistências de datas, preservando a rastreabilidade, e esclarecer as referências orçamentárias, com identificação da dotação e da fonte antes de cada contratação. Recursos vinculados exigem demonstração da compatibilidade da destinação dos veículos. Fundamento: arts. 18, § 1º, IV, 40, III, 92, VIII, e 150 da Lei nº 14.133/2021.

3. Pesquisa de preços. Sanear as inconsistências apontadas, demonstrando a comparabilidade das cotações com o objeto e com as condições de entrega e pagamento. Juntar mapa de preços, fontes, datas, memória de cálculo e justificativa do método utilizado, subscritos pelo responsável. A presente manifestação não certifica a exatidão dos preços ou a inexistência de sobrepreço. Fundamento: arts. 18, IV, e 23 da Lei nº 14.133/2021.

4. Compatibilização das peças. Eliminar divergências sobre adesão à ata, multas, vigência, balanço e garantias, distinguindo a garantia do produto da garantia de execução contratual. Harmonizar também as regras de prevalência do termo de referência e do edital, previstas nos itens 1.2 e 21.10. Observar os arts. 69, 82 a 86, 92, 96 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, submetendo as alterações relevantes à assessoria jurídica.

5. Publicações. Comprovar a divulgação integral do edital e anexos no PNCP, a publicação do extrato no Diário Oficial competente e em jornal diário de grande circulação, além dos demais meios previstos no edital e exigidos pela origem dos recursos. Manter o Portal da Transparência atualizado e juntar os comprovantes aos autos. Alterações que afetem a formulação das propostas exigem nova divulgação e reabertura do prazo legal. Publicar contratos e aditamentos no PNCP no prazo aplicável, como requisito de eficácia. Fundamento: arts. 54, 55, § 1º, 91, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º da Lei nº 12.527/2011.

6. Fiscalização contratual. Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização antes do início da execução, observada a segregação de funções. Exigir registro de ocorrências, conferência dos veículos e documentos, recebimento provisório e definitivo, atesto fundamentado e registro patrimonial. O pagamento deverá apoiar-se na efetiva comprovação do cumprimento das obrigações. Fundamento: arts. 117 e 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

7. SICAP-LCO. Assegurar o cadastramento e a remessa tempestiva e completa dos dados de todas as fases exigidas, inclusive retificações, atas,

contratos, aditivos e execução, pelos agentes responsáveis. Observar a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024–Pleno, suas alterações, portarias aplicáveis e o Manual Técnico vigente, juntando os comprovantes de envio e corrigindo eventuais rejeições. A remessa ao SICAP não substitui as publicações obrigatórias.

#### **IV CONCLUSÃO**

Diante do exposto, o Controle Interno opina pelo prosseguimento do processo com ressalvas, condicionado ao prévio saneamento comprovado dos pontos que afetem a etapa seguinte. As pendências relativas à pesquisa de preços e às condições do edital e anexos deverão ser resolvidas antes da sessão pública; as demais recomendações deverão ser atendidas nos respectivos momentos legais.

A decisão de prosseguir, adjudicar, homologar, contratar e ordenar despesas compete às autoridades legalmente investidas dessas atribuições. Permanecem com os agentes responsáveis os atos de instrução, pesquisa de preços, condução do certame, gestão, fiscalização e remessa de informações, sem transferência dessas funções ao Controle Interno pela emissão deste parecer.

Esta manifestação não convalida falhas nem abrange atos posteriores ou documentos não submetidos à análise.

É o parecer, salvo melhor juízo.

PALÁCIO ALZIRO GOMES DE SOUSA, em Tocantinópolis  
Estado do Tocantins, 15 de outubro de 2026.

DELVANI SOUZA DE PAULA:0059210419  
2  
Assinado de forma digital  
por DELVANI SOUZA DE  
PAULA:00592104192  
Dados: 2026.10.15 11:52:36  
-03'00'

**DELVANI SOUZA DE PAULA**  
Secretário Executivo de Controle Interno

Rua da Estrela 303, Bairro: Centro, Município de Tocantinópolis-TO, Fone: (63) 3471-7112